



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE - CREA/SE**

<b>Deliberação da CER/SE nº 22/2020</b>			
<b>Órgão de origem</b>	COMISSÃO REGIONAL ELEITORAL	<b>Tipo de Documento</b>	Protocolo: 1718761/2020 Eleições: Procedimentos Gerais
<b>Assunto:</b> Data da Eleição para o Cargo de Diretor-Financeiro da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea/SE			
<b>Interessado:</b> Comissão Eleitoral Regional – CER/SE			

A Comissão Eleitoral Regional do Crea-SE, instituída pela Decisão PL/SE Nº 12/2010, usando das suas atribuições previstas no Regimento Interno e no Regulamento Eleitoral (Resolução 1.114, de 26 de abril de 2019), reunida nesta data, e

Considerando a Resolução nº 1.117, de 2019 - Regulamento Eleitoral para as eleições dos membros da Diretoria da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea: diretor-geral, diretor-financeiro e diretor-administrativo;

Considerando a Deliberação nº 147/2020, emitida pela Comissão Eleitoral Federal, na qual fixou o período de 19 de novembro a 18 de dezembro de 2020 para que as Comissões Eleitorais Regionais realizem no âmbito do respectivo Crea, as Eleições 2020 para o cargo de Diretor-financeiro da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea, bem como estipulou seu respectivo calendário;

Considerando que, nos termos do art. 18 da Resolução nº 1.117, de 2019 – Regulamento Eleitoral, compete ao Plenário do Crea eleger o diretor-financeiro da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea, na forma prevista neste regulamento eleitoral;

Considerando que, nos termos do art. 19 da Resolução nº 1.117, de 2019 – Regulamento Eleitoral, compete à Comissão Eleitoral Regional conduzir os trabalhos das eleições dos membros da Diretoria da Caixa de Assistência dos profissionais do Crea bem como cassar registro de candidatura em caso de falta de condições de elegibilidade e/ou de inelegibilidade supervenientes;

Considerando que, nos termos dos artigos 41 e 42, da Resolução nº 1.117, de 2019 - Regulamento Eleitoral, "na eleição de diretor-financeiro da Diretoria da Caixa de Assistência dos profissionais do Crea todo Conselheiro Regional do respectivo Crea presente na Sessão Plenária em que se realizar a eleição é considerado eleitor, sendo o voto facultativo" e "a votação e a totalização dos votos serão feitas por urna convencional, mediante cédulas oficiais e apuração manual"; Considerando que, nos termos do art. 43 e seu parágrafo único, da Resolução nº 1.117, de 2019 - Regulamento Eleitoral, "a Comissão Eleitoral Regional atuará como Mesa Eleitoral na eleição do diretor-financeiro, sob a presidência de seu coordenador" e "a Sessão Plenária do Crea em que se realizar a eleição do diretor-financeiro funcionará regularmente, na forma do Regimento do Crea, observado o quórum para instalação e funcionamento";

Considerando o disposto no art. 21, IV, da Resolução 1,114, de 26 de abril de 2019, do Confea, pelo qual compete à CER "atuar em âmbito regional como órgão decisório, deliberativo, disciplinador, coordenador, consultivo e fiscalizador do processo eleitoral, assegurando a legitimidade e a moralidade do processo eleitoral".

**DELIBEROU**, por unanimidade, aprovar a data de **07 de dezembro de 2020, para a realização da Eleição do cargo de Diretor financeiro da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea Sergipe, com mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023.**

**Aracaju, 25 de setembro de 2020.**

Engenheiro Civil José Carlos Tavares Gentil  
**Coordenador**

Engenheira Agrônoma Alba Freitas Menezes  
**Membro Titular**

Engenheira Civil Isabela de Lima Veiga  
**Membro Titular**

Engenheiro Mecânico Caio Francisco da Silva Santana  
**Membro Titular**

Engenheira Civil Raphaelly Araújo Sampaio  
**Membro Suplente**